



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, equipamentos e material para manutenção de poços tubulares profundos e sistemas de bombeamento.

2. Justificativa

Tendo em vista a necessidade de constante manutenção do sistema de bombeamento, poços tubulares profundos e motobombas de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul, operadas pelo Setor de Redes Hídricas, faz-se necessária a contratação de serviço especializado para manter as condições de operacionalidade, durabilidade e confiabilidade do sistema, com o objetivo de que o abastecimento de água nas comunidades atendidas ocorra com o mínimo de interrupções, garantindo também a preservação dos mananciais e a conservação do patrimônio do Município.

2.1. Dados dos equipamentos

A tabela 01 (em anexo) apresenta os dados dos poços e motobombas pertencentes ao Município, assim como os dados dos locais aonde operam as motobombas.

3. Descrição dos serviços

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados serão divididos nos seguintes lotes:

Lote 01: Serviços de manutenção de poços tubulares profundos, incluindo o transporte da motobomba para o almoxarifado do Setor de Redes Hídricas da SEMASS, localizado na Rua 28 de Setembro, 1707, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul/RS.

Lote 02: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de motobomba (transporte, desmontagem, reparo, montagem e embalagem) em oficina autorizada pela fabricante **Vanbro**. Bomba a ser coletada no almoxarifado do Setor de Redes Hídricas da SEMASS, localizado na Rua 28 de Setembro, 1707, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul/RS.

Lote 03: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de motobomba (transporte, desmontagem, reparo, montagem e embalagem) em oficina autorizada pela fabricante **Leão (Franklin Electric)**. Bomba a ser coletada no almoxarifado do Setor de Redes Hídricas da SEMASS, localizado na Rua 28 de Setembro, 1707, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul/RS.

Lote 04: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de motobomba (transporte, desmontagem, reparo, montagem e embalagem) em oficina autorizada pela fabricante **Schneider (Franklin Electric)**. Bomba a ser coletada no almoxarifado do Setor de Redes Hídricas da SEMASS, localizado na Rua 28 de Setembro, 1707, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul/RS.



Lote 05: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de motobomba (transporte, desmontagem, reparo, montagem e embalagem) em oficina autorizada pela fabricante **Ebara**. Bomba a ser coletada no almoxarifado do Setor de Redes Hídricas da SEMASS, localizado na Rua 28 de Setembro, 1707, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul/RS.

Os serviços serão discriminados e medidos conforme apresentado na planilha orçamentária e especificado neste Termo de Referência.

A responsabilidade pelo equipamento durante os serviços realizados é de responsabilidade da CONTRATADA.

O Município não se responsabilizará por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, e nem por roubos ou atos de vandalismo ocorridos durante a vigência do contrato.

Justificativa para separação dos lotes:

Os serviços do Lote 01 são de habilitações distintas ao dos Lotes 02, 03 e 04, sendo que para o Lote 01 são serviços que correspondem a instalações e operação do poço tubular profundo (serviços in loco) quanto que para o Lote 02, 03 e 04 são serviços de manutenção da motobomba executados em oficina especializada autorizada pela fabricante.

Os Lotes 02, 03, 04 e 05 foram separados por marca de fabricante tendo em vista que a manutenção de motobomba, de modelo e marca específica, deve ser realizada por oficina especializada autorizada pela fabricante.

3.1 Lote 01

Será emitida Ordem de Serviço pelo Coordenador responsável para a execução dos serviços conforme modelo apresentado no Anexo I. Junto com a emissão da Ordem de Serviço a Prefeitura fará contato por telefone com a empresa para agilizar o procedimento;

Após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA do Lote 01, deverá ocorrer a mobilização para a execução dos serviços conforme descrito nos itens **3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3**.

3.1.1 Retirada e reinstalação de motobombas e equipamentos do poço

A CONTRATADA deverá coletar a motobomba reserva no almoxarifado do Setor de Redes Hídricas da SEMASS, localizado na Rua 28 de Setembro, 1707, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul/RS, sendo que o prazo máximo para que a empresa chegue até o local é de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço por telefone.

A CONTRATADA deverá garantir a desinstalação, reinstalação e transporte dos equipamentos com o devido cuidado com o patrimônio do Município de Santa Cruz do Sul.

Onde ocorrer quaisquer danos a bens públicos ou particulares decorrentes dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar os devidos reparos, sem ônus à CONTRATANTE.

A empresa é responsável pela observância das todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e



meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

A empresa é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores.

Para a embalagem e armazenamento das bombas deverão ser seguidas todas as orientações do fabricante.

Após a retirada da bomba com defeito a empresa deverá imediatamente executar a instalação da bomba reserva para manter o abastecimento de água na localidade.

Recomenda-se que o guindauto hidráulico a ser utilizado tenha uma lança mínima de 10 (dez) metros.

A CONTRATADA deverá verificar as condições dos tubos e conexões que serão retirados, no caso de tubos e/ou conexões em condições de desgaste ou que apresentem sinais de oxidação ou qualquer outra patologia que indique que possa prejudicar a durabilidade ou que apresente risco de rompimento do tubo, a CONTRATADA deverá informar a FISCALIZAÇÃO ou o Coordenador responsável, quanto a necessidade da troca dos tubos. No caso de ser executada esta troca a CONTRATADA deverá fornecer o serviço, sendo que o fornecimento do material ficará a cargo da Prefeitura.

Após a execução dos serviços de desinstalação, a bomba danificada deverá ser entregue e armazenada corretamente no almoxarifado do Setor de Redes Hídricas.

Após a entrega da motobomba no almoxarifado do Setor de Redes Hídricas a CONTRATADA deverá entregar relatório dos serviços executados conforme modelo apresentado no Anexo II. Será condição para a medição dos serviços a apresentação deste relatório.

3.1.2 Limpeza do poço (desincrustação/desinfecção) com produtos químicos

A CONTRATADA deverá realizar a mobilização para a limpeza do poço em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

A limpeza dos poços será executada através de recirculação da água do poço e adição de produtos químicos. A seguir serão descritos os procedimentos para a execução do serviço:

A metodologia empregada para desincrustação química e desinfecção dos poços, pode ser resumida em 05 etapas principais: 1 - aplicação dos agentes; 2 – distribuição dos agentes nos poços através de recirculação de fluídos; 3 - tempo de contato; 4 – descarte de soluções; 5 – desinfecção final.

Será aplicado para a desincrustação química o uso de produto a base de **ortofosfatos ácidos** e para a desinfecção dos poços e controle/eliminação de ferrobactérias será utilizado produto a base de **peróxido de hidrogênio**. Ambos os produtos devem ser incolores e atóxicos.

O produto desincrustante, **ortofosfato ácido**, deve atender aos seguintes parâmetros:



pH em solução de água à 1,0%: máximo de 2,2.

Densidade máxima a 20 °C = 1,70 em peso (1 litro pesa 1,70 Kg).

Deve ser isento de partículas em suspensão e de íons metálicos (metais pesados).

Deve ser 100% solúvel em água.

Deve ser apresentado certificado de produto não tóxico tipo DL 50 (\geq 2.000 mg/kg).

O produto para a desinfecção, **peróxido de hidrogênio**, deve atender aos seguintes parâmetros:

pH a 25°C: De 1,00 a 4,20.

Densidade máxima a 25 °C = 1,10 a 1,25 g/cm³.

Deve ser isento de partículas em suspensão e de metais pesados (em nível de contaminantes máximos permitidos).

Deve ser 100% solúvel em água.

Concentração 45,50% - 50,00%.

Agente ativo 25% a 35%.

Deve ser apresentado certificado de produto não tóxico tipo DL 50 (\geq 2.000 mg/kg).

As operações padrões nos processos de desincrustação/desinfecção química deverão seguir o roteiro:

1-Determinação da quantidade de agentes a serem utilizados (a quantidade estimada para cada poço está informada na Tabela 01, colunas ORTOFOSFATO ÁCIDO (L) e PERÓXIDO HIDROGÊNIO (L)).

O volume de ortofosfato ácido aplicado foi de 1,5% do volume estático do poço (= 0,015 x (Profundidade do poço – nível estático) x área da seção do poço), e nos casos de carbonato, este volume pode ser elevado para 2,5%;

O volume calculado de peróxido de hidrogênio foi normalmente de 10 % do volume de ortofosfatos ácidos, e nos casos de ferro-bactérias, este volume pode variar de 0,5 a 1,0 % do volume estático dos poços.

Antes de iniciar a aplicação de produtos deve ser verificado o pH inicial, que deve estar em torno de 6,7;

2-Colocação do poço em recirculação de fluídos. **Recirculação:** Será conectada uma tubulação flexível na saída do tubo edutor para efetuar o refluxo. Para que o tubo flexível possa enviar a água de refluxo, será necessário elevar a tampa do poço junto com a coluna edutora e o tubo auxiliar permitindo a limpeza da parte interna do revestimento, das paredes externas do edutor, do cabo elétrico, da tubulação auxiliar etc.. Este método é adotado tendo em vista que os poços do DEMURH não possuem "bypass";

3-Mantendo o poço em recirculação por 1 h, aplica-se de 1/3 do volume de desincrustante;

4-Aplicação dos 2/3 restantes de produto em mais 04 horas, mantendo a recirculação. Na aplicação do desincrustante o pH deve estar abaixo de 2,0. Se estiver



acima disto após a aplicação da quantidade estipulada, deve-se adicionar mais produto até que o pH estabilize próximo de no máximo 2,0;

5-Tempo de repouso e contato (04 a 12 horas), recomenda-se que o produto químico permaneça em repouso no poço por uma noite para uma maior eficácia;

6-Operações de descarte de soluções (04 a 06 horas), o produto é descartado até o retorno do pH da água às condições naturais;

7-Após o processo de desincrustação, procede-se para a desinfecção com o peróxido de hidrogênio. O bactericida é recirculado dentro do poço por um período mínimo de duas horas.

8-Após a recirculação do produto faz-se o descarte da água do poço até o pH retornar às condições normais.

3.1.3 Resgate de bombas, tubulações ou outros elementos ("pescagem")

A CONTRATADA deverá realizar a mobilização para o resgate de equipamentos em poços em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Pescarias são técnicas utilizadas para a retirada de ferramentas e objetos caídos dentro de poços tubulares. Os pescadores a serem usados podem ser das mais variadas formas e modelos (cesta, sub-cesta, arpões, pescador macho, pescador fêmea etc.), fica a cargo da equipe de trabalho decidir qual será a ferramenta mais adequada a ser utilizada durante a operação.

O tempo de tentativa de pescagem será acordado entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA, sendo que o tempo mínimo de tentativa será de 4 horas, após esse período a FISCALIZAÇÃO irá decidir pela continuidade ou não do serviço.

3.2 Lotes 02, 03, 04 e 05

3.2.1. Coleta da motobomba

Após recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá coletar, em até 15 (quinze) dias corridos, a bomba avariada que estará armazenada no almoxarifado do Setor de Redes Hídricas da SEMASS, localizado na Rua 28 de Setembro, 1707, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul/RS. O custo do transporte para coletar a motobomba e levar até a oficina especializada, tanto quanto para a devolução da motobomba consertada, deverá ser suportado pela CONTRATADA, independente da distância na qual a CONTRATADA se encontra do almoxarifado do Setor de Redes Hídricas.

3.2.2. Serviços da oficina especializada

3.2.2.1 Orçamento prévio

A CONTRATADA deverá apresentar em um prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da coleta do equipamento, orçamento prévio para a análise e aprovação, especificando as peças que serão substituídas e a mão de obra empregada para a execução do serviço solicitado. As peças e serviços do orçamento prévio deverão ser discriminados e todos eles correlacionados com as seguintes bases de preços:



- Para cada item do orçamento prévio, as peças a serem substituídas deverão ser extraídas da **tabela de peças e serviços do fabricante atualizada** da motobomba a ser consertada;

Será considerado como horas trabalhadas apenas aquelas em que a CONTRATADA estiver efetivamente prestando os serviços correlacionados com a **tabela de peças e serviços do fabricante atualizada**.

Quando da substituição de peças, sempre que for solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar relatório ou laudo técnico, em papel timbrado da empresa, informando se a substituição se deu pelo mau uso do equipamento ou pelo desgaste natural.

3.2.2.1 Conserto da motobomba

Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento prévio pela FISCALIZAÇÃO. Após a aprovação da FISCALIZAÇÃO a CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 dias corridos para a entrega da motobomba consertada no almoxarifado do Setor de Redes Hídricas.

A CONTRATADA deverá executar os procedimentos de montagem e desmontagem obedecendo às orientações do fabricante.

A CONTRATADA deverá colocar peças fornecidas diretamente pela fábrica ou representante comercial autorizado, comprovando com documento que identifique a procedência, de maneira que os serviços executados atendam ao padrão e às normas técnicas especificadas pelos fabricantes das bombas. Não serão aceitas peças ditas paralelas (remanufaturadas ou de segunda linha).

A CONTRATADA deverá executar testes de performance, após o equipamento pronto, com a emissão do relatório técnico, contendo as seguintes informações:

- a) Resultados de todos os ensaios e testes realizados;
- b) Fotos do equipamento montado e desmontado antes e depois do serviço de manutenção;
- c) Diagnósticos das condições da bomba;
- d) Relação dos problemas ou inconformidades encontradas;
- e) Relação das peças substituídas ou reparadas;
- f) Check-list de todos os serviços realizados;

As peças substituídas serão entregues ao Setor de Redes Hídricas, quando for solicitado;

As notas fiscais (peças e serviços) deverão ser emitidas individualizadas por bomba;

4. Condições mínimas exigidas para habilitação

4.1. Documentação/declarações

4.1.1. Lote 01



Na abertura da licitação, deverão ser apresentados, juntamente aos demais documentos habilitatórios:

4.1.1.1 Declaração do PROPONENTE, firmada também pelo seu Responsável Técnico, legalmente habilitado, e indicado pela empresa licitante por ocasião da licitação, de que:

- a) Possui equipamento e mão de obra adequados para a realização dos serviços de retirada e reinstalação de motobombas, inclusive motobombas de poço tubular profundo;
- b) Obedece aos procedimentos do fabricante para retirada, recolocação, embalagem e transporte;
- c) a Planilha Orçamentária apresentada pelo Município atende a todos os itens e elementos do projeto, em todas as suas partes, sem exceção, sendo completamente exequível os serviços em sua integralidade conforme o projeto apresentado pelo município (especificações e termo de referência).

4.1.2. Lotes 02, 03, 04 e 05

Na abertura da licitação, deverão ser apresentados, juntamente aos demais documentos habilitatórios:

4.1.2.1 Declaração em nome da empresa licitante, assinada pelo responsável legal, onde a empresa se compromete, no mínimo, com as seguintes condições para a prestação dos serviços:

- a) de que possui oficina com instalações adequadas para a realização da manutenção de bombas submersas, no Estado do Rio Grande do Sul;
- b) de que possui bancada para testes de performance (os testes podem ser subempreitados, desde que comprovada a capacidade de atendimento dos relatórios solicitados);
- c) de que possui condições de adquirir partes e peças originais de reposição;
- d) estoque mínimo de peças para substituição;
- e) de que obedece aos procedimentos do fabricante para montagem e desmontagem dos equipamentos;
- f) de que é assistente técnico autorizado das fabricantes das motobombas apresentadas na tabela 01 (em anexo).

4.2. Qualificação Técnica

4.2.1 Lote 01



4.2.1.1. Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS.

4.2.1.2. Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s), através de declaração da empresa, onde constará no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) nos respectivos Conselhos para a supervisão das seguintes atividades a serem contratadas:

- Limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea - CREA.
[1]

[1]Para esta atividade deverá ser indicado Geólogo ou Engenheiro Geólogo ou Engenheiro de Minas. Poderá também ser indicado profissional com pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) que comprove ter cursado disciplinas de caráter formativo pertinente à atividade, sendo seu currículo escolar submetido à análise da Câmara especializada de Geologia e Minas do CREA;

- Limpeza de poços com aplicação de produtos químicos – CRQ;
- Instalações eletromecânicas – CREA e/ou CRT.

4.2.1.3. Prova de registro, acompanhada de prova de regularidade do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) no item 4.2.1.2, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e Conselho Regional de Química da 5ª Região – CRQ-V e conforme o caso Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul – CRT-RS.

4.2.1.4. Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa PROPONENTE, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a situação, nas seguintes condições:

- a) ser empregado, diretor ou sócio; OU
- b) ter contrato de prestação de serviços; OU
- c) declaração firmada pelo profissional indicado, expressando ciência e concordância da sua vinculação à futura contratação.

4.2.1.5. Comprovação de capacitação técnico-profissional das indicações feitas no item 4.2.1.2. acima, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CRT), acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA ou CRT.



4.2.1.5.1. Os atestados ou certidões solicitados deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

- Manutenção - Sistemas de Abastecimento de Água - Estação Elevatória – 15 unidades;**
- Manutenção - Hidrogeologia – Manutenção e Limpeza – 2 unidades ou 50 horas;**

4.2.1.6. Comprovação da *capacitação técnico-operacional* da empresa licitante, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CRT), acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA ou CRT.

4.2.1.6.1. Somente serão aceitos atestados ou certidões que contenham as seguintes informações: nome do contratado e contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

4.2.1.6.2. Os atestados ou certidões solicitados deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

- Manutenção - Sistemas de Abastecimento de Água - Estação Elevatória – 15 unidades;**
- Manutenção - Hidrogeologia – Manutenção e Limpeza – 2 unidades ou 50 horas;**

4.2.1.7. As parcelas de maior relevância do atestado profissional e operacional foram definidas pela análise da Curva ABC, em anexo, sendo observado o disposto no §1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21.

4.2.1.8. Os quantitativos exigidos para o atestado operacional, representam 50% das quantidades especificadas para os itens de maior relevância técnica da Curva, conforme estabelece o §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21.

4.2.1.9. O Agente de Contratação poderá verificar a comprovação da execução das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo através da descrição dos serviços constantes nos atestados/certidões apresentados e/ou através das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

4.2.1.9.1. Poderão ser apresentados tantos atestados ou certidões quanto forem necessários, desde que o somatório dos mesmos comprove o atendimento do exigido nos itens 4.2.1.5.1. e 4.2.1.6.2. acima.



4.2.1.9.2. Não serão aceitos atestados ou certidões cujo objetos estejam inacabados ou executados parcialmente.

4.2.2. Lotes 02, 03, 04 e 05

4.2.2.1. Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

4.2.2.2. Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s), através de declaração da empresa, onde constará no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) nos respectivos Conselhos para a supervisão das seguintes atividades a serem contratadas:

- Manutenção e conserto de motobombas - CREA e/ou CRT;

4.2.2.3. - Prova de registro, acompanhada de prova de regularidade do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) no item 4.2.2.2, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e conforme o caso Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul – CRT-RS.

4.2.2.4. - Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a situação, nas seguintes condições:

- a) ser empregado, diretor ou sócio; OU
- b) ter contrato de prestação de serviços; OU
- c) declaração firmada pelo profissional indicado, expressando ciência e concordância da sua vinculação à futura contratação.

4.2.2.5. Comprovação de capacitação técnico-profissional das indicações feitas no item 4.2.2.2. acima, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CRT), acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA ou CRT.

4.2.2.5.1. Os atestados ou certidões solicitados deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

- Manutenção - Equipamentos Mecânicos e Eletro-mecânicos - 15 unidades;**



4.2.2.6. Comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CRT), acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA ou CRT.

4.2.2.6.1. Somente serão aceitos atestados ou certidões que contenham as seguintes informações: nome do contratado e contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

4.2.2.6.2. Os atestados ou certidões solicitados deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

- Manutenção - Equipamentos Mecânicos e Eletro-mecânicos - 15 unidades;

4.2.2.7. As parcelas de maior relevância do atestado profissional e operacional foram definidas pela análise da Curva ABC, em anexo, sendo observado o disposto no §1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21.

4.2.2.8. Os quantitativos exigidos para o atestado operacional, representam 50% das quantidades especificadas para os itens de maior relevância técnica da Curva, conforme estabelece o §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21.

4.2.2.9. O Agente de Contratação poderá verificar a comprovação da execução das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo através da descrição dos serviços constantes nos atestados/certidões apresentados e/ou através das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

4.2.2.9.1. Poderão ser apresentados tantos atestados ou certidões quanto forem necessários, desde que o somatório dos mesmos comprove o atendimento do exigido nos itens 4.2.2.5.1. e 4.2.2.6.2. acima.

4.2.2.9.2. Não serão aceitos atestados ou certidões cujo objetos estejam inacabados ou executados parcialmente.

5. Proposta de preços

Será utilizado o sistema de Registro de Preços tendo em vista a imprevisibilidade quantitativa e qualitativa dos serviços a serem demandados pela Administração, considerando que não se pode prever quando as motobombas poderão ter seu funcionamento prejudicado e que a durabilidade destes equipamentos depende de diversos fatores (por exemplo fornecimento de energia elétrica, oscilações no consumo, possível falha de equipamentos etc.), o que torna impreciso a definição do tempo que funcionarão sem manutenção. Portanto define-se a característica dos serviços de manutenção das motobombas como serviços contínuos com imprecisão qualitativa e quantitativa.



6. Critério de julgamento

6.1. Lote 01

Será utilizado como critério de julgamento o menor preço sobre os serviços discriminados na planilha orçamentária em anexo.

6.2. Lotes 02, 03, 04 e 05

Para o fornecimento das peças das bombas e preço de mão de obra trabalhada será utilizado o critério do maior desconto sobre tabela com base na **tabela de preços dos fabricantes (peças e serviços) atualizada**.

Será utilizado como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado. A utilização deste critério justifica-se devido a imensa variedade de tipos de peças e a impossibilidade de se prever quais delas necessitarão ser trocadas durante a vigência da pactuação firmada. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e/ou peças utilizados.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da CONTRATADA.

7. Forma de pagamento para os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05

O pagamento das peças, materiais e serviços, será efetuado mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Notas Fiscais, onde deverá constar os códigos das peças e sua descrição, bem como a discriminação dos serviços prestados.

8. Fiscalização

A CONTRATANTE deverá designar um profissional ou uma equipe de profissionais devidamente habilitado(s) para a FISCALIZAÇÃO dos serviços.

Durante o período em que vigorar o contrato, a FISCALIZAÇÃO fará o acompanhamento dos preços praticados pela CONTRATADA, comparando-os aos preços praticados no mercado.

Caso seja detectado abuso nos preços cobrados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente.



9. Vigência do contrato

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Cruz do Sul, 28 de novembro de 2025.

PRISSILA BORDIGNON
Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Saneamento e Sustentabilidade

GUILHERME POLETTO HÖEHR
Engenheiro Civil – CREA RS171393

CHRISTIAN JORDÃO MÜLLER
Químico – CRQ-V 05202747

ROBINSON FRIEDRICH KIST
Engenheiro Mecânico – CREA RS245375

**MÁRIO GILBERTO FERREIRA
ESPERANÇA JÚNIOR**
Geólogo – RS244570



ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

ORDEM DE SERVIÇO N° ____/2026

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a atender à contratação adiante registrada, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do xxx N° xxx/2026.

Empresa Prestadora:

Endereço/Localidade:

Ocorrido/Problema:

CNPJ:

Telefone:

NOME (ASSINATURA)
Coordenador responsável

Recebido pela empresa em ____/____/____ às ____ horas e ____ minutos.



ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS (LOTE 01)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS O.S. Nº ____/2026

Empresa Prestadora:

Endereço/Localidade:

Descrição breve do serviço executado:

Foto da placa da motobomba retirada com dados legíveis:	Foto da placa da motobomba instalada com dados legíveis:
--	---

Fotos da troca de tubulação e/ou limpeza do poço e aplicação de produtos químicos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade executada
1.1	Serviços preliminares e montagem dos equipamentos para manutenção de poços e bombeamentos com guindauto hidráulico	un.	
1.2	Serviços preliminares e montagem dos equipamentos para manutenção de poços e bombeamento com caminhonete	un.	
1.3	Religação do sistema e desmobilização dos equipamentos de manutenção de poços e bombeamentos com guindauto hidráulico	un.	
1.4	Religação do sistema e desmobilização dos equipamentos de manutenção de poços e bombeamentos com caminhonete	un.	
1.5	Retirada de tubulações (tubo de aço galvanizado DN 32 (1 1/4") até DN 65 (2 1/2") e tubo de PVC DN 20 até 25) e cabeamento, em poço tubular profundo. Preço por metro de profundidade de tubo retirado	m	
1.6	Instalação de tubulações (tubo de aço galvanizado DN 32 (1 1/4") até DN 65 (2 1/2") e tubo de PVC DN 20 até 25) e cabeamento, em poço tubular profundo. Preço por metro de profundidade de tubo instalado	m	
1.7	Retirada de tubulações (tubo edutor Geo DN 50 (2") até DN 65 (2 1/2") e tubo de PVC DN 20 até 25) e cabeamento, em poço tubular profundo. Preço por metro de profundidade de tubo retirado	m	
1.8	Instalação de tubulações (tubo edutor Geo DN 50 (2") até DN 65 (2 1/2") e tubo de PVC DN 20 até 25) e cabeamento, em poço tubular profundo. Preço por metro de profundidade de tubo instalado	m	
1.9	Embalagem do conjunto moto bomba submersa (conforme orientações da fabricante)	un.	
1.10	Deslocamento com guindauto hidráulico	km	
1.11	Deslocamento com caminhonete	km	
1.12	Retirada de conjunto moto bomba submersa até 25 HP	un.	
1.13	Instalação de conjunto moto bomba submersa até 25 HP	un.	
1.14	Ortofosfato ácido	Litros	
1.15	Peróxido hidrogênio	Litros	
1.16	Limpeza do poço (desincrustação/desinfecção) com produtos químicos (não inclui produtos químicos)	h	
1.17	Resgate de bombas, tubulações ou outros elementos ("pescagem")	h	

NOME (ASSINATURA)
Responsável Técnico da CONTRATADA